

Direito de Greve e Sustentabilidade: uma reflexão sociológica

Silvia Maria de Araújo

Sustentabilidade implica uma concepção de ser sociedade no século XXI, uma forma de se desenvolver sem agredir a natureza num processo inclusivo que contempla, certamente, o ser humano. Ser sustentável, alcançar sustentabilidade, move-se em direção contrária à exploração exaustiva dos recursos naturais, propõe alternativas para a sobrevivência do planeta num esforço de redescobrir que o ser humano faz parte da natureza. Despertou-se a consciência da necessidade de reverter o desenvolvimento capitalista. Mas como sem deixar de ser capitalista?

O planeta está morrendo, ou melhor, estamos matando o nosso lar. Nós, seres humanos, consumimos à exaustão. E ainda pensamos em deixar um mundo melhor para as novas gerações! Há que se fazer realmente alguma coisa para além do discurso. Esse fazer envolve múltiplos níveis de exigências e, sobretudo, de corresponsabilidade – indivíduos, empresas, governos, nações, instituições todas – comprometidas desde pequenas mudanças de hábitos de desperdício a correções preservacionistas, para mencionar uma dimensão muito explorada de ações propositivamente sustentáveis. Fazer algo pelos sem-teto, cada vez em maior número, não é uma

ação de sustentabilidade? Quê dizer, então, dos que trabalham e exercem este direito e o fazem também como uma obrigação social? Podemos pensar em sustentabilidade do trabalhador em condições precárias de exercício do trabalho? Podemos acreditar em sustentabilidade do direito de greve quando trabalhadores não são representados por sindicatos?

Em outubro de 2013, a Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET) realizou em Curitiba o seu XIII Encontro Nacional, quando se discutiu justamente “Trabalho, Desenvolvimento e Sociedade no contexto de crise global” e esse não pode ser qualquer desenvolvimento. É preciso que as nações busquem um desenvolvimento que alcance o coletivo a um patamar de dignidade mais humano, dando conta das diferenças internas que as migrações dos povos nesta era globalizada acirram e a divisão internacional do trabalho leva a competir. Vale à pena perguntarmos: há dignidade sem trabalho? Alcança-se a sustentabilidade com o trabalho ameaçado? É sustentável uma sociedade onde o trabalho é tão diferenciadamente valorizado?

A preocupação com sustentabilidade diz respeito a todas as instâncias sociais e não se



.....
Silvia Maria de Araújo

Doutora em Ciências da Comunicação (USP), Pós-Doutora em Sociologia do Trabalho (Universidade de Milão) Socióloga, Professora aposentada da Universidade Federal do Paraná, Presidente da ABET – Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, biênio 2011-2013.

sustenta em uma viciada cultura da corrupção onde grassam corrompidos e corruptores, bem como é incompatível com a defesa de privilégios sociais e a concentração de renda com diferenças largas entre os maiores e menores salários. A preocupação com sustentabilidade atravessa diversos níveis de ação – individuais, grupais, nacionais e/ou internacionais – que não podem ser pensados isoladamente. Dizem respeito à estrutura da sociedade, que não é algo estático como um edifício, mas um conjunto de relações que dão sustentação ao fenômeno social. A atenção é para como os homens se associam para produzir a subsistência. E, numa sociedade de consumo desmedido, pensar também na produção em excesso, de como são geradas inúmeras necessidades sociais, muitas delas supérfluas. Mais que isso, a estrutura da sociedade está intrinsecamente ligada à forma como nos apropriamos da riqueza produzida e esta tem sido desigualmente praticada na sociedade capitalista. Na base de todo processo de acumulação encontra-se o trabalho, o único meio de produção capaz de gerar valor.

Como um efeito, estamos colhendo os resultados de séculos e séculos de um pensamento cartesiano, racionalista, instrumental, construído e aperfeiçoado técnica e tecnologicamente para tirar proveito de um desenvolvimento pelo viés estritamente econômico. Sua aplicação e valorização exclusiva descolaram o homem da natureza e este já não se reconhece como pertencendo a ela. É como se faltasse fôlego ao planeta e continuássemos correndo, respirando, trabalhando, vivendo, adequando-nos às insuficiências de recursos não renováveis. Mais uma vez acreditando em um truque da técnica, do avanço tecnológico que nos libertará, talvez, da mísera condição humana (pensada como atrapalhando o

progresso linear e evolutivo ascendente, buscado como ápice do processo civilizatório).

Nem sempre o discurso foi de sustentabilidade. Outras bandeiras em diferentes momentos da sociedade ocidental levantaram razões de alertas: acumulação demais, superexploração, trabalho forçado, trabalho de crianças. Excessos contestados em meio às insuficiências, às carências, à falta de equidade social. Desde o século XIX, de um modo mais sistemático, a classe trabalhadora mede forças com o capital em todas as partes do mundo. Uma delas vale-se da greve, uma paralisação das atividades produtivas, forma de enfrentamento de classe e instrumento de reivindicação social, um fenômeno histórico-mundial, político e ideológico. Em 1993, a OIT, na 15ª Conferência Internacional sobre Estatísticas do Trabalho, realizada em Genebra, definiu greve como uma paralisação temporária de trabalhadores a fim de impor demandas ou resistir a elas, expor queixas ou apoiar outros trabalhadores em suas reivindicações.

Considerada uma forma de resistência ao capital, interpretações teórico-sociológicas diferem e fazem leituras da greve como uma prática reformista, defensiva e limitada, ou uma ação coletiva capaz de transformar as relações industriais. Correntes dos movimentos socialistas e anarquistas, com diferenças de ação política entre elas, alimentaram o poder de barganha associativo e no local de trabalho para aglutinar interesses dos trabalhadores. No cenário de atuação dos movimentos operários destacam-se atores com poder sob o pano de fundo do papel do Estado: os sindicatos, os partidos políticos, as comissões de fábricas.

Na perspectiva da história dos

trabalhadores organizados estão suas lutas, reformistas ou revolucionárias, que lhes atribuem missão libertadora, quase messiânica, atrelada às fases de desenvolvimento do capitalismo industrial, culminando com a conquista dos direitos trabalhistas, na sociedade do século XX. Num grande e repentino salto histórico-teórico, há cinco décadas as transformações sociais intensas e aceleradas nos colocam frente a frente com uma longa e estrutural crise do trabalho sob a égide da globalização econômica mais recente. Seria o caso de aventarmos um mixe de fatores decisivos para diagnósticos díspares: uma desativação dos movimentos dos trabalhadores e/ou o despontar de um novo ativismo no mundo, uma insurgência operária ainda frágil e tímida dos últimos tempos? Arriscam os teóricos ser esta mais uma reação popular contra os deslocamentos provocados pela globalização contemporânea, embora haja linhas de pensamento acerca da emergência de um novo internacionalismo operário. Entre essas reações estaria a grande greve geral, na França de 1995, contra as medidas de austeridade, manchete que o *Le Monde* estampou como a “primeira revolta contra a globalização”.

Marcam a era contemporânea das últimas décadas do século XX e início do XXI: processos econômicos globais sem precedentes, uma classe trabalhadora redefinida (ou múltiplas classes trabalhadoras?), que tornaram difuso o espaço físico no qual os movimentos de trabalhadores antes operavam (a fábrica, o partido, o sindicato), com também indefinidas reivindicações, uma insatisfação geral nem sempre bem endereçada. A par das múltiplas manifestações populares em tão violentas “primaveras árabes” no mundo, não só as greves têm seu papel e posição no movimento de trabalhadores e ganham nova feição.

Esse tempo vem sendo cogitado por Castells (2000) como a “era da informação”, uma “nova economia” organizada em torno de redes globais de capital, gerenciamento e informação. Além de mudanças trazidas pela flexibilidade adotada na organização do trabalho e da produção, a hipermobilidade do capital e a financeirização da economia internacional provocaram o enfraquecimento do poder de barganha dos trabalhadores e um avassalador rebaixamento dos salários e condições de trabalho em escala mundial, nas últimas décadas (SILVER, 2005). Dessa disseminação geográfica dos mega investimentos migrantes e do poder acrescido das transnacionais, cogita-se a respeito de um efeito indireto sobre os trabalhadores: a perda de soberania dos Estados, de sua capacidade de controle sobre os fluxos de capitais.

Essa nova lógica da produção afeta diretamente as tradicionais manifestações dos trabalhadores mediante o instrumento da greve. Atrelada ao novo paradigma tecnológico, essa lógica capitalista segmenta e desmobiliza os trabalhadores nas empresas, bloqueando sua interlocução com outros atores sociais e sua expressão sobre o que está ocorrendo no sistema produtivo (PALOMINO, 2000). Embora nos setores mais organizados da economia, favoreça a autonomia dos trabalhadores quanto à condução dos processos, essa flexibilidade tende a estimular uma maior e nova produtividade que desafia a capacidade intensificada de trabalho, seja pela redução dos níveis hierárquicos, a multifuncionalidade do trabalhador, a adoção de métodos organizacionais da produção, e o prolongamento da jornada ainda praticado neste século. As consequências dessa nova lógica produtiva, que inspira a dinâmica de todos os setores econômicos e até da vida privada, têm sido tanto a incorporação de mecanismos de autocontrole e a intensificação

do trabalho, quanto a despolitização gradativa da organização defensiva dos trabalhadores, relacionada à política mais ampla e à força impositiva do capital volátil e organizado.

Tem-se um novo ator coletivo, com problemas de identidade e contraposição social que se constitui ao longo das cadeias produtivas: um trabalhador fortemente segmentado em termos de condições objetivas e subjetivas de trabalho. Por isso, as formas de identidade/identificação, solidariedade, organização, ação e negociação não atendem mais às reivindicações dos trabalhadores (também essas de difícil expressão porque se colocam para além dos limites do ambiente de trabalho) e já não podem ser as tradicionalmente existentes nos níveis de fábrica, categoria ou setor. No cenário das grandes transformações dos anos 1990, Hyman (apud SILVER, 2005) profetizava que o resultado desse desenvolvimento pós-fordista do sistema de “produção flexível” adotado para o enfrentamento às grandes pressões competitivas globais é uma classe trabalhadora estruturalmente desagregada e desestruturada, mais propensa à “política do ressentimento” do que à política dos sindicatos tradicionais, à política da esquerda.

Não há apenas desvantagens no tocante à questionada e reduzida capacidade grevista, pesquisas realizadas entre trabalhadores mais organizados de atividades da indústria automotiva e setores de redes mais globalizadas de produção, como transporte e comunicação, apontam um aumento na vulnerabilidade do capital a interrupções conjugadas no fluxo produtivo. O exemplo vem da paralisação da produção, sobretudo no *just-in-time*, sistema que trabalha por demanda, com estoques mínimos para redução dos custos. Ações diretas no local de produção, nesses casos, aumentam o poder de barganha dos trabalhadores,

sem estender-se ao conjunto da classe. Não podemos esquecer que o perfil da globalização da economia provocou o aprofundamento das desigualdades entre os países e das desigualdades sociais dentro de um mesmo país, somadas às diferenças entre os setores e segmentos de atividades econômicas; leia-se, de trabalhadores.

Diante de tão complexas variáveis, até com interpretações teóricas opostas sobre a capacidade de organização e reação dos trabalhadores, Wright (2000), analisando a classe trabalhadora, distingue entre poder de associação e poder estrutural. O primeiro remete à organização coletiva dos trabalhadores ligada a sindicatos, centrais sindicais, partidos políticos, correntes de ação política que se diferenciam na condução do movimento. O segundo depende da posição no sistema econômico, em setores mais de ponta ou secundários, atrelados ao desempenho mundial. Wright também diferencia o poder de barganha em mercados de trabalho restritos, daquele no local de trabalho, dada a localização estratégica de grupos de trabalhadores num setor industrial-chave, como metalúrgicos, mineiros, portuários, bancários, dependendo do país e da conjuntura econômica. Entre outras formas de expressão, as paralisações causam perturbação ao sistema em escalas discretas ou surpreendentes.

Num jogo de forças contrárias, os resultados de uma paralisação são contabilizados pelo capital, passíveis de quantificação, como prejuízos (horas paradas causam perda no total da produção, jornadas perdidas por paralisações reduzem percentuais no ganho esperado). As séries materiais de acumulação são interrompidas, calculadas nas perdas, e o mesmo não ocorre da parte



do trabalho, do trabalhador, enumerando os motivos/reivindicações que provocaram a greve, ou enunciando o cenário de conquistas e perdas pós-greve. O modelo neoliberal, em vigor há quatro décadas, busca a diminuição do custo da mão de obra que se converte em fator de competitividade e, por decorrência, em fragilidade da parte do trabalho pela diminuição da rede de proteção ao trabalhador. Podemos dizer que há forte tendência à inibição da ação coletiva. A possibilidade, portanto, de concertar os salários à margem do contrato coletivo, em condições de custo reduzido, se mostra um atentado contra o bem estar dos trabalhadores, ainda que estejam cobertos pelo contrato coletivo.

Nos planos, individual ou coletivo, as relações de trabalho estão num campo de tensão social, como se refere Hyman (2002). Todo contrato de trabalho é necessariamente aberto e impreciso pela dificuldade em definir a quantidade de energia que será despendida ou a iniciativa que será demonstrada, fixando sem maior precisão um período de tempo em que o empregado acede às exigências “razoáveis” de

gestão do acordo. O que tem sido considerado “razoável”, em certa medida, é o indicado pelos tribunais e por várias instâncias jurídicas de um país. Uma cessação temporária do trabalho provocada por uma greve com reivindicações específicas rompe com a normalidade existente e eleva o grau daquela tensão. Mas, como expressão da contraposição de

classes, uma greve será sempre uma ação coletiva instrumental de caráter conflituoso, espontânea ou preparada, com objetivos definidos, mas com duração e desdobramentos imprevisíveis, plantada na solidariedade entre os trabalhadores (CATTANI, 2011).

O fenômeno paredista guarda, portanto, estrita ligação com o desenvolvimento das atividades econômicas, o regime político e a singularidade do sindicalismo em cada país. No Brasil, as greves trazem mais objetivamente reivindicações salariais e apenas secundariamente são incitadas por condições de trabalho insatisfatórias, retratando o perfil político tímido do trabalhador brasileiro, na incompletude de sua formação histórica enquanto classe. No final dos anos 1970, por exemplo, vivemos períodos intensos de manifestações associadas às motivações contrárias ao regime militar, como as greves do ABC paulista, que atraíram outros setores da sociedade civil organizada à luta pela volta da democracia (SADER, 1988). Ao longo dos anos 1990, as manifestações grevistas se apresentaram

como instrumentos desacreditados, na esteira do desgaste de atuação dos sindicatos, e se revelaram inócuas para a recomposição da renda dos trabalhadores.

Já, nas primeiras décadas deste século, as negociações coletivas em face da nova política do salário mínimo responderam mais positivamente à reposição salarial, dispensando o recurso da greve.

Por força da tradição tutelar no ordenamento social brasileiro, por muitas décadas a legislação levou a marca restritiva e até repressiva à ação grevista. Mesmo a Constituição de 1988, considerada a mais avançada da nossa história de relações trabalhistas por reconhecer o direito de greve, em seus desdobramentos, como a Lei 7.783/1989, ainda contém dispositivos que dificultam a solução direta dos conflitos expressos mediante greves. Sustentabilidade pode ser evocada no caso de greves que se sustentem nas negociações e obtenham êxito no atendimento às reivindicações que as moveram. No entanto, ao invertermos a questão, a indagação passa pela condição do ser trabalhador e as tantas situações a que está sujeito no capitalismo internacional e flexibilizado de hoje e lhe tira o poder de barganha. Na verdade, nos países que se inserem tardiamente no processo capitalista, capital e trabalhadores ambos são frágeis. O primeiro se torna selvagem e o segundo, desprovido de garantias. O trabalhador ganha inúmeras feições nas franjas

Podemos pensar em ser sustentável, se parte significativa dos trabalhadores ganhando até um salário mínimo nem garante o sustento de sua própria família?

da formalidade do mercado de trabalho: terceirizado, desempregado, contratado por tempo determinado, informal, temporário,

trabalhando sem contrato ou mesmo sem proteção.

Podemos pensar em ser sustentável, se parte significativa dos trabalhadores ganhando até um salário mínimo nem garante o sustento de sua própria família? Podemos

pensar em sustentabilidade se, descartável no mercado de trabalho, esse trabalhador sequer pode aventar a ideia de valer-se da greve como instrumento de reivindicação? Não existe sustentabilidade do direito de greve para categorias de trabalhadores sem representatividade sindical.

Para se falar em greves e no direito de faz-se menção obrigatória ao sistema tradicional de relações do trabalho, aquele em que há continuidade no empregador e no empregado, remuneração fixa, mediação do sindicato para resguardar a parte frágil dessa relação e um Estado que intervém, com legislação e justiça do trabalho. Ainda que breves, os questionamentos mostraram o encadeamento de fatores de mudança: a) no âmbito da economia, com fatos novos, como a globalização e a ênfase no mercado externo, a individualização das relações de trabalho para baratear o custo do trabalho, aumentar a competitividade das empresas; b) na sociedade e na cultura, dado o desprestígio da solidariedade, a flexibilização dos direitos; c) no meio associativo, com fatores postos num círculo vicioso da debilidade sindical

em face dos desafios de um desenvolvimento com base na terceirização, na informalidade, no desemprego); d) nos padrões tecnológico-produtivos, que alteraram a organização do trabalho, segmentaram o mercado, desregulamentaram as relações, e ainda temos bem presente uma realidade de empresas rígidas utilizando-se de legislação flexível.

Estamos diante de um paradigma de tipo novo para as relações de trabalho que atendem a um espectro muito amplo de situações desiguais: por um lado, trabalhadores estáveis, polivalentes, bem remunerados, capacitados e, por outro, trabalhadores que entram e saem para tarefas de caráter determinado, desprotegidos. Reinam a instabilidade no emprego, a precariedade, a rotatividade, a desqualificação (ou o mito da qualificação contínua), a responsabilização do indivíduo pelo próprio fracasso.

Para se falar em greves ou no direito de menção obrigatória são os sindicatos, cujo instrumento de força em defesa dos trabalhadores está em causar algum tipo de ameaça aos empregadores e ao governo e que, nas democracias, se valem da paralisação das atividades econômicas. É preciso considerar, contudo, que o crescimento do sindicalismo (e a integração dos sindicatos na ordem capitalista) não acontece sem que haja mudanças democráticas na economia e na política, sentencia Rodrigues (2002). Tudo depende da ordem social e política de um país e sua variação histórica, da sindicalização não significar a mesma coisa para as diversas categorias profissionais, de haver forte ligação entre a base sindical e as instituições de representação. A greve, em termos sociológicos, não necessariamente expõe a contraposição

trabalho e capital expressa na tradicional luta de classes, mas o conflito de interesses, não necessariamente irreconciliáveis. A relação que se estabelece entre ações de sustar a produção e o princípio da sustentabilidade no desenvolvimento capitalista dá-se no plano do reconhecimento do direito de greve e na real possibilidade de garantia de continuidade no aparato social de proteção ao trabalhador. Esta relação depende, portanto, de uma sociedade democrática na defesa da dignidade do trabalhador.

Referências

- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- CATTANI, Antonio D. Greve. In: CATTANI, A. D.; HOLZMANN, L. (Orgs.). *Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2.ed. rev. e ampliada. Porto Alegre, Zouk, 2011, p. 216-221.
- HYMAN, Richard. Europeização ou erosão das relações laborais? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Lisboa, n. 62, jun. 2002, p. 7-23.
- PALOMINO, Héctor. El sindicalismo frente a las nuevas institucionalidades en el campo de las relaciones laborales. (Debates I). *Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo*, ano 6, n. 12, 2000, p. 185-195.
- RODRIGUES, Leôncio Martins. *Destino do sindicalismo*. 2.ed. São Paulo: Edit. da USP/FAPESP, 2002.
- SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SILVER, Beverly J. *Forças do trabalho; movimentos de trabalhadores e globalização desde 1870*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- Palestra proferida no II Fórum de Sustentabilidade, Cidadania e Justiça. TRT- 9ª Região